



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

### 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIAS D'ÁVILA

Rua Professor Cezar Reis, 198, Lessa Ribeiro  
Dias d'Ávila/BA • CEP 42850-000  
Telefone: (71) 3625-2088

## PORTARIA nº 27/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, através da Promotora de Justiça adiante assinada, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** que a Constituição Federal, em seu art. 227, determina que o Estado (*lato sensu*), a sociedade e a família devem garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária da criança e adolescente;

**Considerando** que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e merecem proteção integral a fim de que lhes sejam efetivados todos os seus direitos fundamentais, garantindo-lhes condições adequadas a seu pleno desenvolvimento, conforme a Constituição Federal, a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** que são direitos sociais consagrados na Constituição Federal, dentre outros, a proteção à saúde, à infância e a assistência aos desamparados, sendo assegurado pelo legislador constituinte que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, tendo, dentre seus objetivos, a proteção à família, à infância e à adolescência, bem como o amparo às crianças e aos adolescentes carentes (artigos 6º e 203, incisos I e II, CF);



### 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIAS D'ÁVILA

Rua Professor Cezar Reis, 198, Lessa Ribeiro  
Dias d'Ávila/BA • CEP 42850-000  
Telefone: (71) 3625-2088

**Considerando** que as ações governamentais na área da assistência social são realizadas com recursos do orçamento da seguridade social e organizadas com base na descentralização político-administrativa, cabendo à esfera federal a coordenação e a elaboração das normas gerais (art.204, I, CF);

**Considerando** que a Constituição Federal, no art. 227, caput estabelece prioridade absoluta na proteção e efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, sendo dever institucional do Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo acautelamento dos direitos e das garantias legais asseguradas às crianças e aos adolescentes, ex vi dos artigos 127 e 129, II, da Constituição Federal e 201, incisos VI e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº8.069/90;

**Considerando** que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº8.069/90), ao disciplinar a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, estabeleceu dentre as suas diretrizes a municipalização dos serviços socioassistenciais (art.88, inc. I, ECA);

**Considerando** que o Executivo Municipal deverá ter *serviços de apoio à família*, seja para *proteção básica* ou *especial* na forma do SUAS ou promover outros serviços;

**Considerando** finalmente que por força do art. 260, §1º-A, da Lei nº 8.069/1990, na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos fundos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância;

**RESOLVE** instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, na forma dos arts. 8º, II, e 9º da Resolução CNMP nº 174/2017, a fim de apurar e acompanhar, **no âmbito da Promotoria da Infância, a atuação da rede socioassistencial do município de Dias d'Ávila, destinadas a crianças e adolescentes**, sendo que, nesta oportunidade, determina a realização das seguintes diligências:



### 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIAS D'ÁVILA

Rua Professor Cezar Reis, 198, Lessa Ribeiro

Dias d'Ávila/BA • CEP 42850-000

Telefone: (71) 3625-2088

1. a autuação e o registro do presente expediente em livro apropriado, bem como lançamento no IDEA,
2. fica nomeado(a) o(a) **Assistente Técnico Administrativo** lotado(a) na **Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila** para secretariar o feito;
3. a afixação da presente Portaria no Quadro de Avisos deste Escritório do Ministério Público, pelo prazo de 15 (quinze) dias, bem como a remessa de extrato para publicação no Diário do Poder Judiciário;
4. a expedição de ofício ao Conselho Municipal de Assistência Social de Dias d'Ávila solicitando:
  - 4.1– o mapeamento dos serviços socioassistenciais ofertados pelo município, **destinados a crianças e adolescentes**;
  - 4.2 a cópia do Plano municipal de Assistência Social;
5. Cumpra-se, com o devido registro no IDEA;
6. remeta-se cópia da presente Portaria ao CAOCA;
7. expeça-se Ofício, comunicando a instauração e encaminhando cópia da portaria deste procedimento, para:
  - a) Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila;
  - b) Presidente do Conselho Tutelar do município de Dias d'Ávila;
  - c) Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Dias d'Ávila;
  - d) Secretaria de Desenvolvimento e Proteção Social de Dias d'Ávila.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIAS D'ÁVILA**

Rua Professor Cezar Reis, 198, Lessa Ribeiro

Dias d'Ávila/BA ▪ CEP 42850-000

Telefone: (71) 3625-2088

8. Após a realização das diligências solicitadas acima, faça-se concluso os autos do presente procedimento administrativo, para que as devidas providências sejam adotadas.

Dias d'Ávila, 20 de outubro de 2020

**Dra. LARA FERRARI FONSECA**

**PROMOTORA DE JUSTIÇA**